



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 003/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 12-A da Lei Municipal nº 1416/2008, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2429/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12-A Para ingresso no cargo de Professor de Educação Física a escolarização mínima exigida é curso de licenciatura Plena em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.”

Art. 2º Altera a Habilitação Mínima para ingresso no cargo de Professor de Educação Física, constante no Anexo IV - Descrição dos Cargos e Funções - da Lei Municipal nº 1416/2008, com última redação dada pela Lei Municipal nº 2429/2020, passando a ter a seguinte redação:

“HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura Plena em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, visa autorizar a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do Município de Dois Vizinhos, a pretendida alteração, refere-se à habilitação mínima exigida para ingresso nos cargos de professor de educação física no Município.

Justifica-se o encaminhamento do projeto em pauta, perante a intimação desta Administração Pública acerca de uma decisão liminar concedida pela 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão na ação de Mandado de Segurança n.º 5006171-58.2023.4.04.7007/PR (em anexo), a qual determinou que, em um específico edital de processo seletivo simplificado recentemente promovido por esta Administração, tendo por objetivo a admissão temporária de professor de educação física, seja incluída a exigência de registro do profissional perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Desta feita, verifica-se que, ainda que se trate de uma decisão provisória e exarada em juízo de cognição sumária, portanto, passível de modificação e questionamentos, compulsando a Lei Municipal 1416/2008, que atualmente dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério de Dois Vizinhos, infere-se que a ordem jurídica municipal hoje não contempla a inscrição desses profissionais no Conselho Regional de Educação Física como um requisito para a investidura no referido cargo público.

Desse modo, até mesmo para evitarmos futuras contendas semelhantes ou ulteriores novas impugnações aos nossos editais de concursos e processos seletivos, encaminha-se o presente projeto de lei com a pretendida alteração legislativa, no



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

escopo de se incluir o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF como requisito para a investidura nos cargos de professor de educação física do Município de Dois Vizinhos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto

Prefeito